



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

SMTT
ARAPIRACA

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI A
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO E LUCAS
QUEIROZ DE OLIVEIRA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO SMTT** do Município de Arapiraca, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, 1640, Bairro Itapuã, Arapiraca-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.533.645/0001-15, neste ato representada por sua Superintendente **KATIANE DUARTE COSTA**, cadastrada na Receita Federal sob o CPF nº 038.958.634-08, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1640, Bairro Itapoã, CEP 57.314-105, Arapiraca-AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **LUCAS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 115.799.244-76 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato em referência, mediante cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT por força deste Instrumento e na melhor forma de direito, resolve rescindir o Contrato celebrado com **Lucas Queiroz de Oliveira**, cujo objeto é a prestação de serviço para exercer o cargo de **Auxiliar em Manutenção do Terminal Rodoviário Urbano** no âmbito da SMTT, por motivos de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT dando como rescindido o Contrato citado na cláusula anterior, e considerando que os serviços prestados já foram atestados e devidamente pagos, dá plana, geral e irrevogável quitação ao Instrumento contratual ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, o foro da comarca de Arapiraca / AL.

E por estarem ajustados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Katiane Duarte Costa
Superintendente da SMTT

Arapiraca, 12 de abril de 2024.

Lucas Queiroz de Oliveira
Contratado

Testemunhas:

Nome: Daiara Alves Lunelo
CPF/MF nº 112.363.094-13

Nome: Luiz Henrique B. Rodrigues
CPF/MF nº 083.088.604-73



orçamento próprio, Contratação por tempo determinado, no **valor global de R\$ 16.944,00** (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) referente ao exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, elegendo o Foro da Comarca de Arapiraca/AL, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente.

Arapiraca, 28 de dezembro de 2023.


Katiane Duarte Costa
Superintendente


Lucas Queiroz de Oliveira
Contratado


Gestor do contrato

Testemunhas:

Nome: Luiz Henrique B. Rodrigues
CPF nº 083.088.604-43

Nome: Wany Tenório Novais
CPF nº 013.057.624-79



**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
POR TEMPO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT E LUCAS
QUEIROZ DE OLIVEIRA.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT do Município de Arapiraca, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.533.645/0001-15, situada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1640, Bairro Itapuã, Arapiraca/AL, CEP 57.314-105, neste ato representada por sua Superintendente Katiane Duarte Costa, cadastrada na Receita Federal sob o CPF nº 038.958.634-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **LUCAS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 115.799.244-76 denominado **CONTRATADO**, acordam **CELEBRAR** o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, tudo em conformidade com as condições pactuadas no **Processo Administrativo nº 1035/2023**, com fulcro no artigo 37, inciso IX da CF e Lei 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força deste Instrumento, o prazo de vigência do contrato de prestação de prestação de serviço na função de: **Auxiliar de Manutenção do Terminal Rodoviário Urbano - TRU**, fica **prorrogado até 31 de dezembro de 2024**, contados a partir do término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas resultantes do presente aditivo correrão a conta dos recursos consignados nas parcelas referentes ao exercício de 2024 que serão indicadas no